



Recebi em  
30/08/2017

Francisco Antônio Praça de Souza  
CPF: 013.872.815-55 - RG: 902384446  
Secretaria  
Câmara Municipal de Vereadores

**Projeto de Lei nº 01/2017**

Substituir a denominação da Rua do Espírito Santo, para  
Rua Joaquim Alves da Luz e dá outras  
providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

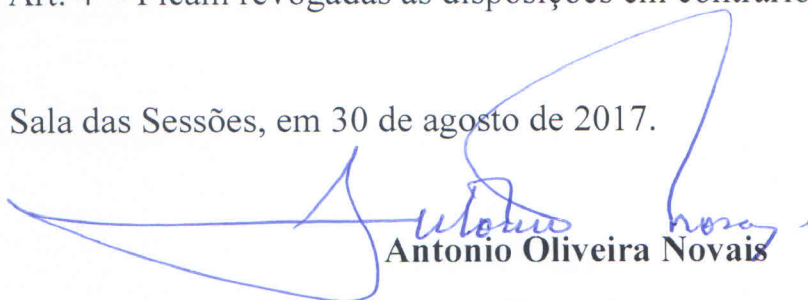
Art.1º - Fica substituída o nome da **Rua do Espírito Santo**, saindo das Ruas Nossa Senhora das Graças e Florindo Silveira, passando pelas Travessas Modesto Ribeiro e Agenor Ribeiro até a Rua Agenor Silva Teixeira, que passa a chamar-se **Rua Joaquim Alves da Luz**, localizada no bairro Umbuzeiro, nesta cidade de Rio do Antonio.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a substituição da Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de agosto de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**

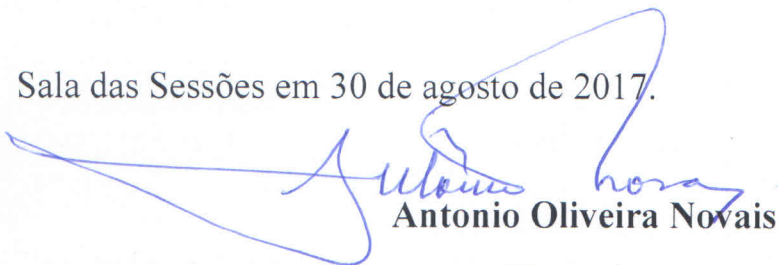


**Justificativa**

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar o ilustre e saudoso Joaquim Alves da Luz, que residia no município de Abaira, no Estado da Bahia e em 10 de novembro de 1949 chegou ao município de Rio do Antonio, na Fazenda Grama, com a sua esposa a senhora Libânia Alves Pereira, onde constituiu a sua família, deixou filhos, netos, bisnetos, parentes e amigos. “Seu Quim” como era carinhosamente conhecido, era um pequeno produtor de aguardente, foi um dos primeiros a possuir alambique no município de Rio do Antonio, além de fabricar a cachaça, também trabalhava com sua família na agricultura familiar cultivando o milho, feijão, mandioca etc., sendo que tal objetivo se prende ao fato de que “Seu Quim”, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos moradores deste município, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

Por toda a contribuição que este estimado homem fez pelo nosso município, nada mais justo que o senhor Joaquim Alves da Luz, seja homenageado, tendo seu nome em uma rua localizada no bairro Umbuzeiro, nesta cidade de Rio do Antonio, e, para tanto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões em 30 de agosto de 2017.



**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**



Recebi em:  
14-09-2017

Elizabethe Maria Paiva de Souza  
CPF: 013.372.555-13 RG: 3902354442  
Secretaria  
Câmara Municipal de Vereadores

Projeto de Lei nº 02/2017.

Alterar a denominação da Avenida Engenheiro Emanuel Dória, para Avenida Iêdo Antônio de Souza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterada o nome da **Avenida Engenheiro Emanuel Dória**, saindo da Praça Bernardo José Dias, passando pelas Ruas Leonel Ribeiro de Novais, Manoel José Carlos e Antônio Heleodório, e a Travessa José Marcelino dos Santos e a Praça Francisco de Souza Lima até a antiga Estação da Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA, que passa a chamar-se **Avenida Iêdo Antônio de Souza**, nesta cidade de Rio do Antonio.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a alteração da Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de setembro de 2017.

  
Antonio Oliveira Novais

Vereador





### Justificativa

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar o ilustre e saudoso Iêdo Antônio de Souza, nasceu no Estado de Pernambuco em 20 de novembro de 1919, era professor leigo e evangelista da Igreja Batista, casado com a senhora Joana Alves de Souza, natural de Condeúba – Ba, viveram em São Paulo até o ano de 1962 a procura da família da senhora Joana Alves de Souza que não tinham mais notícias.

Vieram de trem, chegou à Estação Ferroviária e ficaram descansando para depois ir à busca dos familiares, quando encontraram com um Pastor da Igreja Batista e como eles também eram evangélicos procuraram uma casa e ficaram morando aqui mesmo, eles tinham duas filhas, Ieda de Souza e Leusa de Souza e adotaram um menino chamado Carlos Oliveira da Silva.

O senhor Iêdo Antônio de Souza, atuou como professor Leigo e Evangelista da Igreja Batista, nesta cidade de Rio do Antônio.

A sua esposa a senhora Joana Alves de Souza para ajudar manter as despesas da casa fazia bolos e vendia na escola.

O senhor Iêdo Antônio de Souza faleceu vítima de um acidente vascular cerebral ocorrido no dia 26 de janeiro de 1985, já a sua esposa a senhora Joana Alves de Souza faleceu em 17 de agosto de 2005, com 96 anos e o seu filho Carlos Oliveira da Silva, sofreu um acidente de trabalho e veio a falecer aos 33 anos de idade na cidade de São Paulo, deixou esposa e filhos, as filhas Ieda de Souza e Leusa de Souza residem em São Paulo.





sendo que tal objetivo se prende ao fato de que “Seu Iêdo”, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos moradores desta cidade, que tiveram a satisfação de conhecê-lo.

Por toda a contribuição que este estimado homem fez pelo nosso município, nada mais justo que o senhor Iêdo Antônio de Souza , seja homenageado, tendo seu nome na avenida, nesta cidade de Rio do Antonio, e, para tanto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria em pauta.

Sala das Sessões em 14 de setembro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**



Projeto de Lei nº 03/2017.

Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada na Avenida Aulino Silva, no Bairro da Subestação, como ANA ROSA GOMES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

Art.1º - Fica denominada como **ANA ROSA GOMES**, a Unidade Básica de Saúde – UBS, situada na Avenida Aulino Silva, no Bairro da Subestação, nesta cidade de Rio do Antonio.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de setembro de 2017.

**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**





**Justificativa**

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar a ilustre e saudosa **Ana Rosa Gomes**, visa dar denominação de **ANA ROSA GOMES** a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizado na Avenida Aulino Silva, em homenagem a **TIA ANA** como era carinhosamente conhecida, uma mulher muito dedicada ao próximo e por ter seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores do município de Rio do Antonio, em função de seu desempenho nos órgãos público municipal e comunitário, nasceu em 07 de setembro de 1945, em Barreiro Branco, município de Guajeru, em 1967, ela casou-se com o senhor Eurico Sepúlveda, natural de Rio do Antonio, exercendo juntos por um bom período as atividades de comerciantes, nesta cidade, que a partir desta data passou a ser cidadã Rioantonienses, foi contratada como servidora pública Municipal em 01 de abril de 1981, ela deixou dois filhos Amanda Selma Sepúlveda e Eurico Sepúlveda Júnior, residentes nesta cidade. Seu passamento desta terra para a vida eterna foi em 30 de abril de 2016.

A homenagem pretendida pela sua trajetória de vida, nada mais é do que justo reconhecimento dos eficientes serviços prestados como servidora publica municipal, era também uma pessoa engajada nos trabalhos sociais e voluntários, neste município.

Homenagem como esta possui alto valor cultural pela memória que preserva de ilustre nome da história do nosso município, mas possui também uma mensagem educativa para todos, na medida em que a



perpetuação da lembrança em memória da servidora pública digna e prestativa, como **TIA ANA** modelo de vida e de trabalho que atuou como fonte de inspiração e exemplo a ser seguido, por todos, em especial pela nossa juventude.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões em 21 de setembro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Noyais**

**Vereador**





**Projeto de Lei nº 04/2017.**

Recebi em:  
17-10-2017

*Boys*  
Elizabeth Soares Paes de Sousa  
CPF: 013.872.815-08 - RG: 560235447  
Secretária  
Câmara Municipal de Vereadores

Denomina a Escola Porco Magro, localizada na  
Fazenda Porco Magro, neste município de Rio  
do Antonio- Ba, como Escola Manoel Ferreira  
Guimarães, e dá outras providências.

O Vereador Antônio Oliveira Novais, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º - Fica denominada como **Escola Manoel Ferreira Guimarães**, a Escola Porco Magro, localizada na Fazenda Porco Magro, neste município de Rio do Antônio/BA.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a placa de nomenclatura, da qual deverá constar "**Escola Manoel Ferreira Guimarães**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de outubro de 2017.

*Antônio Oliveira Novais*  
**ANTÔNIO OLIVEIRA NOVAIS**

**Vereador**



Justificativa

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de **honrar o ilustre e saudoso Manoel Ferreira Guimarães, o Sr. MANOEL DE ISOLINO**, como era carinhosamente conhecido, um homem muito dedicado ao próximo, tendo seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores das comunidades rurais deste município de Rio do Antônio, em função de seu desempenho no órgão público municipal e comunitário.

**O Sr. MANOEL DE ISOLINO** nasceu em 30 de setembro de 1928, na Fazenda Porco Magro, neste município, em 22 de março de 1957. Casou-se com a senhora Elisa Lopes Guimarães, residente na Comunidade de Lagoa da Pedra dos Trindades, neste município. Por um bom período exerceu as atividades de Professor Leigo, nas Escolas Porco Magro e Lagoa da Pedra dos Trindades, exerceu também um mandato de Vereador neste município de Rio do Antonio, de 01/01/1989 a 31/12/92. Deixou oito filhos, a saber: Terezinha Lopes Guimarães Pereira, residente na Rua Assembleia de Deus, nesta cidade, Antonio Lopes Guimarães, residente na Fazenda Tapajão, neste município, Maria Lopes Guimarães, Regina Lopes Guimarães, Aparecido Lopes Guimarães, Isabel Lopes Guimarães, Lucimar Lopes Guimarães e Lucidalva Lopes Guimarães, residentes na Fazenda Lagoa da Pedra dos Trindades. O Sr. Manoel de Isolino, depois de ter construído uma belíssima história neste município faleceu em 09 de fevereiro de 1999.

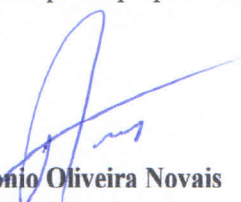
Portanto, diante de sua trajetória de vida e do exemplo de cidadão que foi o Sr. MANOEL DE ISOLINO, é que se pretende com o presente projeto dar a denominação de **ESCOLA MANOEL FERREIRA GUIMARÃES** à

**Escola Porco Magro**, localizada na Fazenda Porco Magro, neste município de Rio do Antônio/BA, a fim de reconhecer os eficientes serviços por ele prestados como servidor público municipal e vereador, bem como, por ser uma pessoa engajada nos trabalhos sociais e voluntários nas comunidades rurais deste município de Rio do Antonio.

Sabe-se que, uma homenagem como esta, possui alto valor cultural pela memória que preserva de um ilustre nome da história do nosso município, possuindo, ainda, uma mensagem educativa para todos, na medida em que a perpetuação da lembrança em memória do servidor público digno e prestativo, como **Sr. MANOEL DE ISOLINO**, é exemplo a ser seguido, por todos, em especial pela nossa juventude.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões em 19 de outubro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**  
Vereador





**Projeto de Lei nº 05/2017.**

Denomina o Posto de Saúde - PS, localizado na Fazenda Porco Magro, neste município de Rio/ do Antonio, como Jacinto José Pires, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

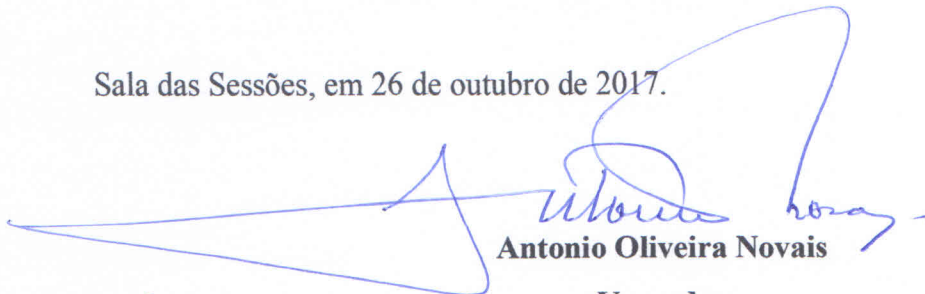
Art.1º - Fica denominado como **JACINTO JOSÉ PIRES**, o Posto de Saúde-PS, situado na Fazenda Porco Magro, neste município de Rio do Antonio.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**

Recebido em:  
25-10-2017

  
Euzenilde Soares  
CPF: 013.872.346-8 - RG: 39823822-7  
Secretaria  
Câmara Municipal de Vereadores



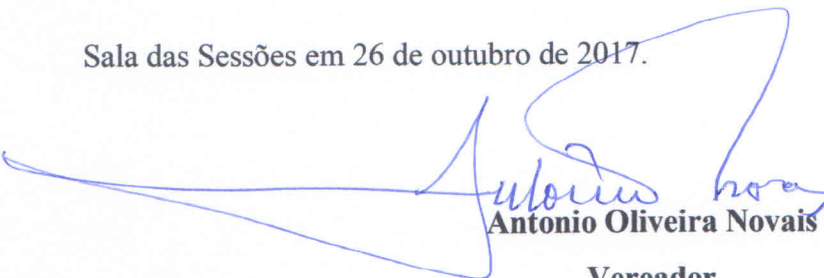
**Justificativa**

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar o ilustre e saudoso **Jacinto José Pires**, visa dar denominação de **JACINTO JOSÉ PIRES** o Posto de Saúde, localizado na Fazenda Porco Magro, em homenagem a “**seu Jacinto**” como era carinhosamente conhecido, residiu sempre na comunidade de Porco Magro, era um homem muito dedicado a sua família, em função de seu desempenho junto com sua família na agricultura familiar cultivando o milho, feijão, mandioca e outros produtos agrícola, também trabalhava no ramo do comércio varejista na comunidade de Porco Magro, e por ter seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores das comunidades circunvizinhas, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que “**Seu Jacinto**”, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos, que tiveram a satisfação de conhecê-lo, nasceu em 20 de novembro de 1933, na Fazenda Porco Magro, neste município, em 26 de setembro de 1958, casou-se com a senhora Joana Neves Pires, também residente na Fazenda Porco Magro, ele deixou cinco filhos a saber: Elza Pires Santana, Januario Neves Pires, Antonio Neves Pires, Zezito Neves Pires e Nilça Neves Pires, ambos residentes na Fazenda Porco Magro, neste município. Seu passamento desta terra para a vida eterna foi em 23 de agosto de 2016.

A homenagem pretendida pela sua trajetória de vida, nada mais é do que justo reconhecimento tendo seu nome no “**Posto de Saúde**” da localidade de Porco Magro, neste município de Rio do Antonio,

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**  
Vereador



**Projeto de Lei nº 06/2017.**

Denomina o Posto de Saúde da Família– PSF, situado no Povoado do Riacho do Bandeira, neste município, como Clemente Ribeiro de Brito, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

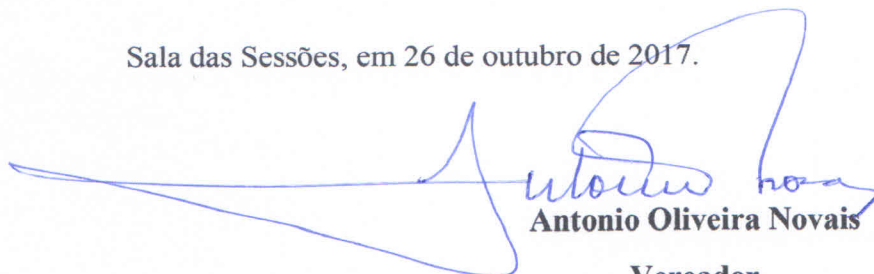
Art.1º - Fica denominado como **CLEMENTE RIBEIRO DE BRITO**, o Posto de Saúde da Família – PSF, situado no Povoado do Riacho do Bandeira, neste município de Rio do Antônio.


Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**  
Vereador

*Recebi em:*  
*25-10-2017*  
  
Elicabete Soares Frad de Souza  
CPF: 013.872.215-08 - RG: 3802632442  
Secretária  
Câmara Municipal de Vereadores





### Justificativa

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar o ilustre e saudoso **Clemente Ribeiro de Brito**, visa dar denominação de **CLEMENTE RIBEIRO DE BRITO** o Posto de Saúde da Família – PSF, localizado no Povoado do Riacho do Bandeira, em homenagem ao senhor “**Clemente Brito**” como era carinhosamente conhecido, um homem muito dedicado ao próximo e por ter seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores de todas as comunidades deste município de Rio do Antonio, nasceu em 30 de setembro de 1893, na localidade de Curral Velho, ele casou-se com a senhora Maria Rosa de Jesus, em 1919, onde constituiu a sua família, deixaram filhos, netos, bisnetos, tataranetos, parentes e amigos, em 16 de setembro de 1931, mudaram para o Povoado do Riacho do Bandeira, residiu nesta comunidade aproximadamente quarenta anos, em função de seu desempenho nas suas atividades exerceu neste município o cargo de Juiz de Paz, por um bom período, além de trabalhar na agricultura familiar também desempenhava a profissão de marceneiro, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que seu “**Clemente Brito**”, sempre foi uma pessoa honrado, idôneo e querido por todos que tiveram a satisfação de conhecê-lo. Seu passamento desta terra para a vida eterna foi em 02 de novembro de 1969.

A homenagem pretendida pela sua trajetória de vida, nada mais é do que justo reconhecimento dos eficientes serviços prestados era também uma pessoa engajada nos trabalhos sociais e voluntários, neste município.

Homenagem como esta possui alto valor cultural pela memória que preserva de ilustre nome da história do nosso município, mas possui



também uma mensagem educativa para todos, na medida em que a perpetuação da lembrança em memória, nada mais justo que o senhor **Clemente Ribeiro de Brito**, seja homenageado, tendo seu nome no Posto de Saúde da Família – PSF, na localidade do Povoado do Riacho do Bandeira, neste município de Rio do Antonio, onde morou por muitos anos com sua família.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões em 26 de outubro de 2017.



**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**





**Projeto de Lei nº 07/2017.**

Denomina o Posto de Saúde da Família– PSF, situado no distrito de Umbaúba, neste município de Rio do Antônio, como **JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

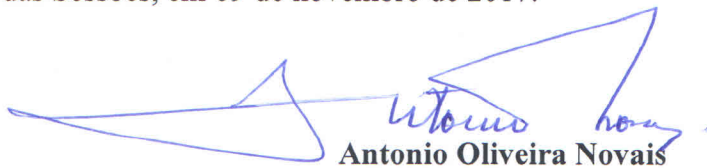
Art.1º - Fica denominado como **JOSÉ TEIXEIRA GUIMARÃES**, o Posto de Saúde da Família – PSF, situado no distrito de Umbaúba, neste município de Rio do Antônio.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**

*Recelê em:  
08-11-2017*

*Elizabeth Soares Faria de Souza  
CPF: 013.872.845-28 - RG: 3902354442  
Secretaria  
Câmara Municipal de Vereadores*



### Justificativa

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar o ilustre e saudoso **José Teixeira Guimarães**, visa dar denominação de **José Teixeira Guimarães** o Posto de Saúde da Família – PSF, localizado no distrito de Umbaúba, em homenagem ao senhor “**Zé Teixeira**” como era carinhosamente conhecido, um homem muito dedicado ao próximo e por ter seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores de todas as comunidades, principalmente as localidades circunvizinhas do distrito de Umbaúba, deste município de Rio do Antonio, nasceu em 02 de março de 1950, no distrito de Umbaúba, casou-se com a senhora Noeme Maria Guimarães, em 30 de outubro de 1976, morou sempre no distrito de Umbaúba, onde constituiu a sua família, em função de seu desempenho nas suas atividades exerceu neste município o cargo de Vereador por quatro mandatos consecutivos nos períodos de 01 de janeiro de 1983 a 31 de dezembro de 1988, 01 janeiro de 1989 a 31 de dezembro de 1992, 01 de janeiro de 1993 a 31 de dezembro 1996, 01 de janeiro de 1997 a 31 de dezembro de 2000, no pleito eleitoral do ano de 2000, o senhor Zé Teixeira desistiu da sua reeleição para apoiar o senhor Zé Alves Guimarães, que foi eleito para o período de 01 de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004, com o mesmo número de Zé Teixeira 25.688, também residente no distrito de Umbaúba, líder político, um homem sempre correto com sua família e os seus companheiros e o seu partido, trabalhava com sua família na agricultura familiar cultivando os produtos agrícolas da nossa região, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que “**Zé Teixeira**”, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos que tiveram a satisfação de conhecê-lo, deixou esposa a senhora **Noeme Maria Guimarães** e oito



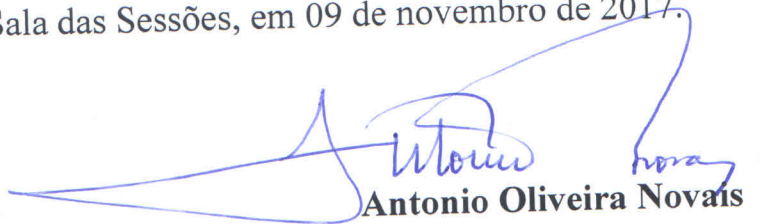


filhos a saber : **Miralva Guimarães Vieira, Luiz Carlos Guimarães, Gilmar Aparecido Guimarães, Isaac José Guimarães, Cristiano Guimarães, Cristina Guimarães Martins, Rosilene Guimarães de Lima e Vanessa Guimarães.** Seu passamento desta terra para a vida eterna foi em 15 de setembro de 2003.

A homenagem pretendida pela sua trajetória de vida, nada mais é do que justo reconhecimento dos eficientes serviços prestados era também uma pessoa engajada nos trabalhos sociais e voluntários, homenagem como esta possui alto valor cultural pela memória que preserva de ilustre nome da história do nosso município, mas possui também uma mensagem educativa para todos, na medida em que a perpetuação da lembrança em memória, nada mais justo que o senhor **José Teixeira Guimarães,** seja homenageado, tendo seu nome no Posto de Saúde da Família – PSF, no distrito de Umbaúba, neste município de Rio do Antonio, onde nasceu e morou com sua família.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 09 de novembro de 2017.

  
**Antonio Oliveira Novais**

**Vereador**



Reeligi em:  
14-12-2017  
Souza

Projeto de Lei nº 08/2017

Alterar a denominação da Escola Municipal  
Conselheiro Luiz Viana, situada no bairro //  
Umbuzeiro, para Escola Municipal Professor  
João Batista Dias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antonio, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais, bem como as determinações constitucionais pertinentes, aprova a presente Lei:

Art.1º - Alterar o nome da **Escola Municipal Conselheiro Luiz Viana**, localizada no bairro Umbuzeiro, entre as Ruas Agenor da Silva Teixeira e Manoel Francisco de Oliveira, e a Alameda Luiz Rodrigues de Souza, que fica denominada como **Escola Municipal Professor João Batista Dias**, nesta cidade de Rio do Antonio.

Art. 2º - Compete ao Chefe do Executivo Municipal, providenciar a substituição da Placa de nomenclatura de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2017.

  
Antonio Oliveira Novais

Vereador





### Justificativa

Considerando que o presente Projeto de Lei busca honrar o ilustre e saudoso **João Batista Dias**, visa denominar a **Escola Municipal Professor João Batista Dias**, localizada no bairro Umbuzeiro, nesta cidade, em homenagem a “**Dadão**” como era carinhosamente conhecido pela família e amigos, um homem muito dedicado ao próximo e por ter seu trabalho extremamente reconhecido pelos moradores de todas as comunidades deste município de Rio do Antonio, nasceu em 06 de maio de 1951, nesta cidade, mudou com os seus pais para a cidade de Caculé com a finalidade de estudar, no ano de 1970, formou como Professor Primário na Escola Normal Estadual de Caculé, em função de seu desempenho nas suas atividades, neste município, no ano de 1971, foi um dos primeiros professores e Secretário do Ginásio de Rio do Antonio, localizado no bairro da Estação Ferroviária, Professor primário na Escola Estadual do Grupo Escolar Conselheiro Luiz Viana, no bairro Umbuzeiro, nesta cidade, licenciado em Administração de Sistemas Educacionais “pedagogia” pela Universidade Estadual da Bahia – UNEB, especialista em Educação de Deficientes Visuais, Membro da Sociedade Brasileira de Deficientes Visuais, Professor itinerante das Escolas Estaduais de Salvador para atendimentos aos alunos cegos, participou no ano de 2005 da fundação do Conselho Municipal de Educação, neste município, Secretário Escolar do Colégio Estadual de Rio do Antonio, fez o curso de teologia na cidade de Caetité, ministro eucarístico da Igreja católica, um homem sempre correto com sua família e os seus amigos, sendo que tal objetivo se prende ao fato de que “**Dadão**”, sempre foi uma pessoa honrada, idônea e querida por todos que tiveram a satisfação de conhecê-lo, deixou irmãos, tios, sobrinhos, parentes e amigos. Seu passamento desta terra para a vida eterna foi em 24 de novembro de 2014.

A homenagem pretendida pela sua trajetória de vida, nada mais é do que justo reconhecimento dos eficientes serviços prestados era também uma pessoa engajada nos trabalhos sociais e voluntários, homenagem como esta possui alto valor cultural pela memória que preserva de ilustre nome da história do nosso município, mas possui também uma mensagem educativa para todos, na medida em que a perpetuação da lembrança em memória, nada mais justo que o Professor **João Batista Dias**, seja



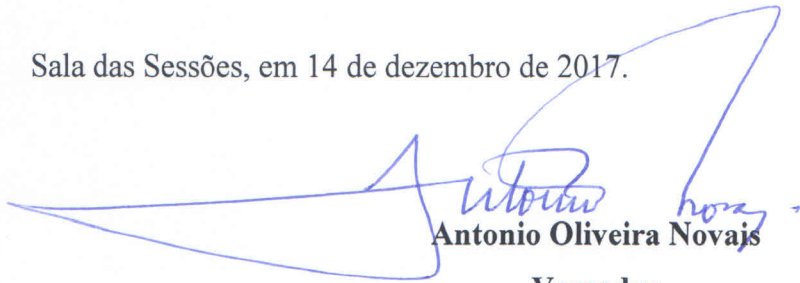
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO ANTONIO**  
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 63.189.138/0001-09



homenageado, tendo seu nome em uma Escola Municipal, neste município de Rio do Antonio, onde nasceu e morou por um bom período com sua família.

Pela importância e relevância da homenagem a que se propõe é esperado o necessário apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 14 de dezembro de 2017.



**Antonio Oliveira Novais**  
Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO ANTONIO**

ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 63.189.138/0001-09

Rio do Antônio, 02 de março de 2017.

Ofício n.º 02/2017

Excelentíssimo Senhor  
**ANDRÉ ROGÉRIO BERKOVITZ SOARES**  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Antônio  
NESTA.

Senhor Presidente:

**ANTÔNIO OLIVEIRA NOVAIS**, vereador municipal do DEMOCRATA - DEM, com assento nesta Casa Legislativa, vem, na forma regimental, à presença de Vossa Excelência, propor o envio do ofício em anexo, através da mesa diretora dessa Casa Legislativa, ao Prefeito Municipal de Rio do Antônio, para as devidas providências, em razão dos motivos constantes do mesmo, o que espero seja aprovado pelos nobres colegas **SUGESTÃO DE OFÍCIO:**

Rio do Antônio, em 02 de março de 2017.

Ofício n.º 03/2017

Exmo. Sr.  
**JOSÉ SOUZA ALVES**  
Prefeito Municipal de Rio do Antônio/Ba  
NESTA.

**ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO FORNECIMENTO DE EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) AOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA URBANA (GARIS) PELAS EMPRESAS PRESTADORES DE SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA NESSE MUNICÍPIO.**

Recebi em:  
01-03-2017

*[Assinatura]*  
Eliane Soares Paça de Souza  
CPF: 013.872.645-06 - RG: 080235442  
Secretária  
Câmara Municipal de Vereadores

*[Assinatura]*





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO ANTONIO



ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 63.189.138/0001-09

---

Senhor Prefeito:

A qualidade de vida, principalmente em sociedade perpassa pela questão da limpeza urbana. Em que pese seja um dever de todo cidadão ajudar a manter a cidade limpa, é importante ressaltar o trabalho do profissional gari no cotidiano da sede e dos distritos do nosso município.

Os garis são encarregados de recolher os lixos domiciliares, nos comércios, capinar, limpar e varrer as ruas, praças e jardins da sede e dos distritos.

Portanto são profissionais que trabalham arduamente todos dias (tanto em período diurno quanto o período noturno) seja debaixo de sol ou chuva.


É inegável a contribuição que os garis trazem para manter a sede e os distritos limpos tornando o meio ambiente mais saudável e agradável.

Para realizar esse respeitável trabalho os garis ficam constantemente expostos a riscos.

Isso porque eles trabalham em contato direto com materiais contaminantes além de restos de garrafas, cacos de vidros em geral, lascas de madeira e diversos outros tipos de lixo que podem prejudicar sua saúde e a integridade física.

Em virtude de todos esses riscos a que estão expostos é imperioso que a empresa prestadora dos serviços de limpeza urbana nesse município cumpra as previsões legais, a exemplo do Art. 166 da CLT, e forneça aos profissionais de limpeza urbana (Garis) os necessários equipamentos de proteção individual – EPIs -, cabendo ao município realizar a efetiva fiscalização e regulamentar, através de decreto, tal prática.

Assim, ante todo o exposto é que os vereadores do município de Rio do Antônio, em razão de solicitação do Vereador Antônio Oliveira Novais e através do presidente dessa Câmara municipal, vêm requer de V.Exa., **que adote as providências necessárias para fiscalizar o efetivo fornecimento dos necessários equipamentos de proteção individual – EPIs – ao profissionais de limpeza urbana – Garis - pelas empresas prestadores dos serviços de limpeza urbana nesse município, inclusive, com a aplicação de multas, procedendo,**





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO ANTONIO



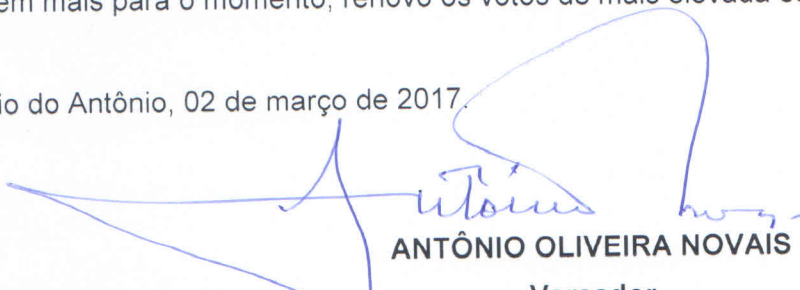
ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 63.189.138/0001-09

---

também, com a regulamentação de tal prática no município de Rio do Antônio, conforme sugestão de decreto em anexo.

Sem mais para o momento, renovo os votos de mais elevada estima e admiração.

Rio do Antônio, 02 de março de 2017.



**ANTÔNIO OLIVEIRA NOVAIS**  
Vereador



**MINUTA/SUGESTÃO DE DECRETO:**

DECRETO N.º XXX/2017

“Regulamenta no município de Rio do Antônio/BA a obrigatoriedade de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs – aos profissionais de limpeza urbana – Gari – pelas empresas prestadoras de serviço público de limpeza urbana no município.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:**

Art. 1º - É obrigatório que as empresas prestadoras do serviço público de limpeza urbana no município de Rio do Antônio/BA forneça aos profissionais de limpeza pública – Garis - os necessários equipamentos de proteção individual – EPIs -;

Art.2º - O equipamento de proteção individual – EPIs - de uso obrigatório, deverá conter os seguintes itens:

I – Luvas de PVC impermeáveis e resistentes, de cor clara, antiderrapantes e de cano longo;

II - Calçado com solado antiderrapante a exemplo de bota ou tênis;

III - Calça e camisa de brim e / ou macacão, sendo a camisa com manga no mínimo de  $\frac{3}{4}$ ;

IV- Boné de proteção;

V- Capa de chuva de plástico impermeável;

VI- Máscara respiratória tipo semi-facial e impermeável;

VII- Óculos com lente panorâmica incolor de plástico resistente com armação flexível com proteção lateral e válvulas para ventilação;

VIII- Protetor solar com fator determinado por exame médico, realizado preferencialmente por especialista em dermatologia.

Parágrafo Único – os equipamentos referidos, os uniformes e os calçados serão fornecidos pela empresa responsável sem ônus aos profissionais garis;





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO DO ANTONIO



ESTADO DA BAHIA - CNPJ: 63.189.138/0001-09

---

Art. 3º - A empresa prestadora dos serviços públicos de limpeza urbana terá prazo de 90 (noventa) dias para se adequar as normas de proteção individual estabelecidas nesse decreto;

Art. 4º - O não cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto implicará em multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para cada empregado sem algum dos itens aqui referidos, além de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para o período em que a falha não for corrigida, sem prejuízo das demais sanções legais, inclusive, rescisão do contrato administrativo;

Art. 5º - As verbas decorrentes das multas citadas no artigo anterior serão creditadas em favor dos cofres públicos municipais;

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio do Antônio, 02 de março de 2017.

**ANTÔNIO OLIVEIRA NOVAIS**  
Vereador

Rio do Antônio, Estado da Bahia, 16 de Fevereiro de 2017.

Ofício n.º 01/2017

Excelentíssimo Senhor André Rogério Berkovits Soares

MD. Presidente desta Casa Legislativa


**Senhores Presidente:**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa, na forma do Art. 81, §1º, inciso IV, do seu Regimento Interno, o anexo Projeto de Resolução n.º 01/2017 que altera a Resolução n.º 001/10, de 13 de Maio de 2010 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Antônio/Ba e dá outras providências.

Pela importância do documento legal, que altera a rotina dessa Casa Legislativa, solicito que, na tramitação do presente projeto de resolução seja observado o **REGIME DE URGÊNCIA**, valendo-me do ensejo para renovar aos meus dignos pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
Antônio Oliveira Novais  
Vereador Municipal de Rio do Antônio/Ba

Recbto em:  
16-02-2017  


Elizabete Soares Faria de Souza  
CPF: 013.872.615-22 - RG: 3802354442  
Secretaria  
Câmara Municipal de Vereadores



**Rio do Antônio, Estado da Bahia, 16 de Fevereiro de 2017.**

**Ofício n.º 01/2017**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Rio do Antônio/BA.**

**Nesta.**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa Legislativa, na forma do Art. 81, §1º, inciso IV, do seu Regimento Interno, o anexo Projeto de Resolução n.º 01/2017 que altera a Resolução n.º 001/10, de 13 de Maio de 2010 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Antônio/Ba e dá outras providências.

Pela importância do documento legal, que altera a rotina dessa Casa Legislativa, solicito que, na tramitação do presente projeto de resolução seja observado o **REGIME DE URGÊNCIA**, valendo-me do ensejo para renovar aos meus dignos pares, as expressões de minha elevada estima e distinta consideração.

**Atenciosamente,**

---

**Antônio Oliveira Novais**  
**Vereador Municipal de Rio do Antônio/Ba**





**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2017**  
*Altera a Resolução n.º 001/10, de 13 de Maio de 2010 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Antônio/Ba e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO ANTÔNIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário dessa Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O *caput* do Art. 130º da Resolução n.º 001/10, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 130º. As reuniões ordinárias são semanais, realizando-se às quintas-feiras no horário das 19:00 (dezenove) horas e com duração de até três horas, podendo ser seu horário prorrogado a critério da mesa diretora."

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais previsões constantes na *Resolução n.º 001/10 de 13 de Maio de 2010 que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Antônio/Ba e dá outras providências.*

**Art. 3º** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio do Antônio/Ba, 16 de Fevereiro de 2016.

---

**Antônio Oliveira Novais**  
Vereador Municipal de Rio do Antônio/Ba



## JUSTIFICATIVA

### Senhores Vereadores,

A presente proposição tem por fim alterar o horário de realização das sessões ordinárias dessa Casa Legislativa, a fim de atrair maior participação popular para as mesmas.

Por isso se propõe a alteração do horário de realização da mesma das 9:00 horas para as 19:00 horas, mantendo-se o mesmo dia (quinta-feira), alterando o seu limite de duração para no máximo 3 horas, tempo suficiente para as discussões de todos os temas e que pode, em caso especiais, ser estendendo por decisão da mesa diretora, não comprometendo os trabalhos.

Pensa-se que tal alteração seja necessária, pois o horário noturno facilita para que todos aqueles que desempenham as mais diversas atividades nos períodos matutino e vespertino - comerciantes, funcionários públicos, estudantes, lavradores, funcionários da área privada, etc. - que são a maioria em nosso município, possam comparecer às reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Rio do Antônio/BA, contribuindo para o desenvolvimento dos trabalhos dessa casa que é, essencialmente, a casa do povo e deve, pois, contar com a participação popular nas maiores proporções possíveis, de modo a fortalecer a democracia.

Assim, pelos motivos expostos, pede espera que o presente Projeto de Resolução seja aprovado.

Valendo-me do ensejo para renovar aos colegas desta casa da cidadania, as expressões de minha mais elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

**Antônio Oliveira Novais**  
Vereador Municipal de Rio do Antônio/Ba